



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 018/2018
Decisão : 388/2018-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Protocolo n° 200090915/2018
Interessado : E. L. Pontes de Andrade – Tecnologia e Comunicações

EMENTA: Defere o registro da empresa denominada E. L. Pontes de Andrade – Tecnologia e Comunicações.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 018/2018, realizada no dia 17 de outubro de 2018, apreciando a solicitação de registro da empresa denominada E. L. Pontes de Andrade – Tecnologia e Comunicações, protocolada neste Regional sob o n° 200090915/2018, sob relatoria do Conselheiro Rildo Remígio Florêncio; considerando a documentação apresentada e a legislação em vigor, bem como o relatório e voto do Conselheiro supracitado, favorável ao pleito, restringindo, entretanto, as atividades da empresa às atribuições do seu responsável técnico, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro da empresa acima referenciada, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, José Tiago da Silva Muniz, Luciano Barbosa da Silva, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Romilde Almeida de Oliveira e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2018.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC